

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 – Locação de equipamentos de informática, recursos áudio visuais e outras estruturas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, para fins de utilização no Tribunal de Contas do Estado/RN:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Painel de LED P 2.9 5X2 área visível mínima de 10m²;	UND	01
	Computador ou notebook e demais equipamentos necessários para gerar as imagens a serem exibidas no painel;	UND	01
	Monitor de retorno com tamanho mínimo de 50" com "dog house";	UND	01
	Serviço de sonorização com locação de equipamentos (caixas de som, mesa de som e 3 microfones sem fio) para evento interno com público estimado em 350 pessoas;	UND	01
	Estrutura box truss tipo Q15 com tamanho de 2m x 2m para backdrop de fotos;	UND	01
	Poltronas para palestrantes;	UND	03
	Mesas baixas de apoio para palestrantes;	UND	02
	01 (um) técnico operador de áudio e 1 (um) técnico operador de imagem.	UND	02
	01 Púlpito digital com microfone.	UND	01

OBS: As locações e serviços devem ser executados nos dias 31/05 e 01/06, entre 9h e 17h30min, na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal/RN) no evento "II SIMPÓSIO JURÍDICO-PROCESSUAL".

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação se justifica com o objetivo de atender à necessidade locação de materiais/equipamentos a serem utilizados durante o II Simpósio Jurídico-processual do TCE, o qual será realizado no Auditório da ESMARN, nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2023, sendo o referido evento uma atividade de cunho institucional que possibilitará melhor atendimento às atividades finalísticas do TCE/RN.

# 3 - DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO

 $\bf 3.1$  – A aquisição do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda:

- **4.1** Recomenda-se que a empresa contratada selecione e utilize materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.
- **4.2** Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.
- **4.3** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.
- **4.4** Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.
- **4.5** Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- **4.6** Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.
  - **4.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.
- **4.8** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- **4.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **4.10** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1** O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 8.666/93.
- **5.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **5.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;
- **5.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.5 Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

- **6.1** Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
- **6.1.2** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- 6.1.3 REGULARIDADE FISCAL: a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal; b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; e) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- **6.1.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 7 - GARANTIA

Em relação à prestação do serviço objeto desta contratação, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Natal, 12 de maio de 2023.

Fernando Antonio Teixeira Leão Coordenador de Compras e Suprimentos